



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

LEI Nº 1.162/2017

Autoriza a cessão em comodato de bem imóvel público à Pastoral da Criança de Diamantino e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato à **PASTORAL DA CRIANÇA DE DIAMANTINO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, cuja matriz está devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, e sediada à Rua Jacarezinho, nº 1961, em Curitiba/PR, o prédio público onde se instalava a Defensoria Pública, com 126,00m² de área construída, pertencente ao lote nº. 17 da quadra 19, com área de 140,00 m², sito à Rua Benedito Moreira da Silva, s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT.

Parágrafo Único. A presente cessão em comodato é para instalação e funcionamento da entidade em nosso município, visando a sua atuação na organização da comunidade e na capacitação de líderes voluntários que ali vivem e assumem a tarefa de orientar e acompanhar as famílias vizinhas em ações básicas de saúde, educação, nutrição e cidadania, contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 2º - A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do respectivo termo, podendo a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - A cessão se efetivará por Termo de Cessão de Uso, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal